Autógrafo nº 63/2025

Protocolo 1114 Envio em 17/09/2025 08:21:34
Autoria: Mesa Diretora.

Projeto de Lei Ordinária nº 24/2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder permissão de uso de bem público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA*:-**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a título oneroso e precário à empresa I.C.B.C – Indústria e Comércio de Bebidas Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.355.352/0001-83, com sede na Rua Dr. Geraldo Coelho, nº 595, nesta cidade de Palmital, estado de São Paulo, permissão de uso de 116 (cento e dezesseis) metros da Rua Dr. Geraldo Coelho, entre as Ruas Moysés Guglielmett, Rua Manoel Rodrigues Serradas e Rua Nelson da Cunha Bastos, conforme especificações contidas nos anexos croqui e memorial descritivo.

Parágrafo único. Fica autorizada a desafetação de bem mencionado no artigo 1º desta lei com o fim específico de garantir segurança do fluxo de acesso de pedestres e veículos no local.

Art. 2º Fica vedada a transferência a título gratuito ou oneroso para terceiros do bem público objeto desta presente lei.

Parágrafo único. A permissão de uso se dará sempre de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso anexo a esta lei, que deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos.

Art. 3º O PERMISSIONÁRIO fica responsável:

I - pela manutenção e conservação da área descrita no caput do art. 1º;

II – por uma contrapartida no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), cujo pagamento dar-se-á da seguinte forma:

a) uma entrada no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) com vencimento em até 30 (trinta) dias a contar da promulgação desta Lei;

Autógrafo nº 63/2025 Protocolo 1114 Envio em 17/09/2025 08:21:34
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 116/2023, de 18 de dezembro de 2023, por Mesa Diretora.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.palmital.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/16947/16947_original.pdf

b) 40 (quarenta) parcelas mensais, fixas e consecutivas no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, com vencimento da primeira em 30 (trinta) dias contados do fim do prazo mencionado na alínea "a" desse inciso II e as demais na mesma data dos meses subsequentes.

Parágrafo Único. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste artigo ensejará a revogação da permissão de uso independentemente de aviso, notificação ou interpelação.

Art. 4º A presente permissão será formalizada mediante termo de permissão de uso que segue anexo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 16 de setembro de 2.025.

(assinado digitalmente)
MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO
Presidente

(assinado digitalmente)
FLAVIANE HELOISA SCALADA NOESSE
1ª Secretária

Autógrafo nº 63/2025 Protocolo 1114 Envio em 17/09/2025 08:21:34
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 116/2023, de 18 de dezembro de 2023, por Mesa Diretora.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.palmital.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/16947/16947_original.pdf

ANEXO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, CNPJ n.º 44.543.981/0001-99, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Prefeitura estabelecida nesta cidade na Praça Arthur da Costa e Silva, n.º 119, neste ato representado pelo Prefeito LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, R.G. 47.801.886-1, C.P.F. 395.567.688-90, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, n.º 767, na cidade de Palmital – SP, CEP 19970-000, doravante denominado PERMITENTE e de outro lado ***I C B C - Indústria e Comércio de Bebidas Ltda****, CNPJ n.º 05.355.352/0001-83,* Inscrição Estadual n.º 501.070.210.114, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Dr. Geraldo Coelho, n.º 595, na cidade de Palmital – SP, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas e de acordo com a Lei Municipal n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objeto a permissão de uso da área descrita no parágrafo único desta cláusula, em caráter precário, para o fim específico de garantir um fluxo de acesso de pedestres e veículos com finalidade de garantir segurança no local pelo PERMISSIONÁRIO.

Parágrafo único: A área de que trata a Cláusula Primeira é de 116 (cento e dezesseis) metros da Rua Dr. Geraldo Coelho, entre as Ruas Moysés Guglielmett, Rua Manoel Rodrigues Serradas e Rua Nelson Cunha Bastos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, independentemente do prazo, mediante celebração de aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: O PERMISSIONÁRIO fica responsável pela perfeita manutenção e conservação da área, respondendo por eventuais danos que vier a causar ao local ou aos usuários durante o período da permissão.

CLÁUSULA QUINTA: O PERMITENTE poderá modificar unilateralmente o presente termo para melhor adequação e finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: O presente termo pode ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do PERMISSIONÁRIO que venha a prejudicar a execução do contrato;
- Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Prefeito, mediante notificação prévia com prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
- Mudanças na legislação em vigor que impossibilite a execução do presente Termo;
- Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordado entre as partes;
- Por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para o PERMITENTE.

Autógrafo nº 63/2025 Protocolo 1114 Envio em 17/09/2025 08:21:34
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 116/2023, de 18 de dezembro de 2023, por Mesa Diretora.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.palmital.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/16947/16947_original.pdf

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do PERMISSIONÁRIO sem que elas se limitem:

- Obedecer às cláusulas do presente termo;
- Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrente da execução do presente termo;
- Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo, bem como responsabilizar-se por qualquer dano na área em questão;
- Ao término da autorização, entregar a área em perfeitas condições de uso da mesma forma que está sendo entregue pelo PERMITENTE.

CLÁUSULA OITAVA: O PERMISSINÁRIO reconhece os direitos da administração, em caso de extinção unilateral da presente concessão de uso, previstos no §1º, do artigo 138, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei 14.133/2021, na Lei Orgânica Municipal e em legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o foro da comarca de Palmital-SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavram o presente termo de permissão de uso em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes e depois de lidas, achadas conforme e conferidas em todos os seus termos.

PALMITAL/SP, ____ de _____ de 20__.

Luís Gustavo Mendes Moraes
Prefeito do Município de Palmital
PERMITENTE

I C B C - Indústria e Comércio de Bebidas Ltda
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Autógrafo nº 63/2025 Protocolo 1114 Envio em 17/09/2025 08:21:34
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 116/2023, de 18 de dezembro de 2023, por Mesa Diretora.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.palmital.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/16947/16947_original.pdf

Assinado por: MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO:32078162825, 2025.09.16 16:17:16 BRT

Assinado por: FLAVIANE HELOISA SCALADA NOESSE:29789763816, 2025.09.16 17:00:58 BRT

Autógrafo nº 63/2025 Protocolo 1114 Envio em 17/09/2025 08:21:34
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 116/2023, de 18 de dezembro de 2023, por Mesa Diretora.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.palmital.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/16947/16947_original.pdf